



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.016517/2018-89**

Interessado: **LUIS PABLO DE LA ROSA MARTINO**

DESPACHO Nº. 17/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 27/03/2018
REFERÊNCIA: 08505.016517/2018-89	
ASSUNTO: Recurso em face do Auto de Infração 0183_00255_2018 e Notificação nº 0183_00260_2018	
INTERESSADO: LUIS PABLO DE LA ROSA MARTINO	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
Considerando a previsão legal, INDEFIRO o recurso administrativo acima referenciado, mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 0183_00255_2018 e Notificação nº 0183_00260_2018. A aplicação da multa com base no Artigo 109, Inciso II, da lei 13.445, atende a determinação legal. As alegações apresentadas no recurso fazem referência a necessidade de repouso atestado por comprovante de Pronto Socorro, bem assim a necessidade de prazo para concluir seus estudos. Verifica-se que o requerente permaneceu em atividade escolar no período, fato este que comprova que o repouso sugerido não teve a necessidade de ser absoluto, sendo possível o comparecimento do requerente nesta SR/SP, fato este que só ocorreu em 23/03/2018. Em análise não se vislumbra em suas alegações possibilidade de perdão ou anulação do Auto de Infração nº 0183_00255_2018 e Notificação nº 0183_00260_2018. Sendo ainda, que o autuado permaneceu no país em situação irregular, portanto, correta e legítima a aplicação da penalidade. Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017. ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP	

Ciência da Autuação - Data: ____/____/2018.

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 28/03/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6118744** e o código CRC **FF496D13**.

Referência: Processo nº 08505.016517/2018-89

SEI nº 6118744